



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.127

### PODER EXECUTIVO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **LYVIA ALVES DE FARIA**, CPF/ME nº 938.512.781-00, do cargo em comissão de Gerente de Protocolo, Documentação e Arquivo, DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Civil, e nomear **DYLHERMANN DE SOUSA MENEZES**, CPF/ME nº 871.726.311-53, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 30 de agosto de 2019, 131º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 145067

#### Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 130/2019 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, caput, artigo 29 e, em especial, o artigo 40, §1º, inciso VI, todos da Constituição do Estado de Goiás, c/c o artigo 17 da Lei 20.491, de 25 de junho de 2019, observado, ainda, o artigo 14 da Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição para praticar os seguintes atos administrativos:

I - constituir comissões e grupos de trabalho em matérias de Controle Interno e Correição, exceto processos de responsabilização de fornecedores;

II - assinar e publicar atos da Controladoria-Geral do Estado, referentes à matéria de Controle Interno e Correição, exceto instrumentos normativos;

III - encaminhar processos a outros órgãos e entidades, referentes à matéria de Controle Interno e Correição;

IV - requerer prorrogações de prazo para conclusão de Tomada de Contas Especial e de tomadas e prestações de contas anuais, que estiverem sob a análise da Controladoria-Geral do Estado;

V - requerer prorrogações de prazo para cumprimento de determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de decisões e despachos, referentes à matérias de Controle Interno e Correição;

VI - cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Goiás acerca do andamento de ações de controle, tomada de contas especial e de tomadas e prestações de contas anuais que estiverem sob a análise da Controladoria-Geral do Estado;

VII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, via representação, quando houver danos ao erário identificados em inspeções realizadas;

VIII - encaminhar resposta a questionamentos, requerimentos, diligências e decisões originários do Tribunal de Contas do

Estado de Goiás, do Ministério Público Estadual e de outros órgãos externos, referentes à matéria de Controle Interno e Correição;

IX - assinar ofícios acerca de atendimento de demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de prorrogações de prazo e de reiteração quanto à adoção de providências, referentes à matéria de Controle Interno e Correição;

X - encaminhar, após aprovação do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, relatórios, Solicitações de Ações Corretivas, Informativos de Ação de Controle e quaisquer outros documentos relativos às ações de controle;

XI - instaurar investigações preliminares, sindicâncias, inclusive patrimoniais, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais, e os decorrentes de avocados de competência pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

XII - requisitar servidores para composição de comissões de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, tomadas de contas especiais e processos administrativos de responsabilização de fornecedores;

XIII - aprovar e encaminhar notas técnicas em matéria de competência da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, exceto quando houver necessidade de emissão de Solicitação de Ação Corretiva;

XIV - encaminhar processos de tomada de contas especial instaurados ou avocados pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para manifestação da autoridade em que ocorreu o fato ensejador da tomada de contas especial;

XV - solicitar laudos e perícias em relação às matérias correcionais;

XVI - comunicar instaurações, prorrogações, alterações de comissões, cronogramas e encerramentos relativos à tomada de contas especial, eventualmente instaurada ou avocada Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

XVII - instaurar ordens de serviço em matéria de competência da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição;

XVIII - informar no sistema próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás os resultados das inspeções aprovados pelo Subcontrolador de Controle Interno e Correição e pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

XIX - encaminhar orientações aos órgãos e entidades sobre o Programa de *Compliance* Público;

XX - assinar ofícios de solicitação de respostas ao monitoramento das recomendações das ações de controle.

Art. 2º Delegar competência ao Subcontrolador de Transparência, Controle Social e Ouvidoria para praticar os seguintes atos administrativos:

I - constituir comissões e grupos de trabalho em matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

II - assinar e publicar atos da Controladoria-Geral do Estado, referentes à matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria, exceto instrumentos normativos;

III - encaminhar processos a outros órgãos e entidades, referentes à matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

IV - requerer prorrogações de prazo para cumprimento de determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de decisões e despachos, referentes à matérias de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

V - encaminhar resposta a questionamentos, requerimentos, diligências e decisões originários do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, do Ministério Público Estadual e de outros órgãos externos, referentes à matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;



VI - assinar ofícios acerca de atendimento de demandas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, de prorrogações de prazo e de reiteração quanto à adoção de providências, referentes à matéria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

VII - instaurar ordens de serviço em matéria de competência da Subcontroladoria de Transparência, Controle Social e Ouvidoria;

Art. 3º Delegar competência ao Superintendente de Gestão Integrada para praticar os seguintes atos administrativos:

I - lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos;

II - assinar termo de compromisso de estágio, bem como de aditivo, renovações e rescisão;

III - conceder e suspender férias, nos termos da legislação pertinente;

IV - homologar as convocações prévias de servidores realizadas pela chefia imediata, autorizadas pelo titular da unidade administrativa básica correspondente, para prestação de serviço fora da jornada de trabalho, com conseqüente aquisição de crédito para formação do banco de horas;

V - assinar as frequências dos servidores lotados no Gabinete;

VI - atestar a frequência dos servidores pertencentes a outro Ente, Poder ou Órgão constitucionalmente autônomo cedidos à Controladoria-Geral do Estado;

VII - expedir ato de declaração de estabilidade aos servidores aprovados em Estágio Probatório;

VIII - conceder, indeferir, suspender e cancelar, quando couber, as licenças e afastamentos previstos nos arts. 35, 59-B e 215 da Lei nº 10.460/88;

IX - conceder abono de permanência;

X - prestar informação funcional e financeira;

XI - conceder, indeferir, suspender e cancelar, quando couber, os horários especiais previstos na Lei n.º 10.460/88, bem como, de redução da carga horária;

XII - expedir apostila declaratória de aposentadoria;

XIII - assinar portaria de substituição por afastamento legal ou temporário de ocupante de cargo em comissão da estrutura básica e complementar, de acordo com as indicações dos subcontroladores, chefe de gabinete ou chefes de assessorias;

XIV - assinar portaria de concessão e remanejamento de Função Commissionada, precedido de anuência do titular da unidade administrativa básica correspondente;

XV - instaurar ordens de serviço em matéria de competência da Superintendência de Gestão Integrada;

XVI - designar em portaria, responsáveis pela fiscalização e gestão de contratos e convênios;

XVII - instituir comissões de inventário patrimonial e de material e designar os respectivos membros;

XVIII - autorizar e ratificar dispensa de licitação conforme disposição do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, observada legislação pertinente;

XIX - firmar contratos de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aditivos, renovações e rescisões, observada legislação pertinente;

XX - autorizar a utilização de serviços de telefonia móvel e de internet móvel em atividades institucionais, técnicas ou

operacionais, permanentes ou temporárias;

XXI - assinar e publicar atos da Controladoria-Geral do Estado referentes à Gestão de Pessoas, excetuando instrumentos normativos;

XXII - autorizar a dispensa de registro de ponto, observada legislação pertinente;

XXIII - assinar ato de execução orçamentária, financeira e contábil, inclusive os de autorização para abertura de processos de despesas e as respectivas prestações e tomada de contas aos órgãos de controle;

XXIV - autorizar indenizações de transporte e ajuda de custo;

XXV - autorizar o deslocamento e a concessão de diárias;

XXVI - assinar documentação de prestação de contas de recursos provenientes dos fundos rotativos;

XXVII - assinar despacho de acolhimento de decisão em processo administrativo de apuração de responsabilidade em decorrência de pagamento efetivado em caráter indenizatório;

XXVIII - assinar ofícios que tratem de assuntos de natureza administrativa endereçados ou destinados a outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, municipal, bem como ao setor privado, referentes à matéria de competência da Superintendência de Gestão Integrada;

XXIX - solicitar abertura de créditos adicionais.

Art. 4º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser praticados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Controladoria-Geral do Estado as atribuições delegadas nesta Portaria.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 42/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, aos 27 dias do mês de agosto de 2019.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

**Secretário de Estado-Chefe**

Protocolo 145054

## Defensoria Pública

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 004/2019

Às 08:34 horas do dia 29 de agosto de 2019, após constatada regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás, homologa a adjudicação referente ao Processo 201910892001493, Pregão 004/2019.

### Resultado da Homologação

Item nº: 1

**Produto/Serviço:** Serviços de Manutenção em Elevadores

**Situação:** Adjudicado

**Homologado à empresa:** 03.199.343/0001-15 - TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

**Valor Unitário:** R\$ 1.600,00

**Valor total da contratação:** R\$19.200,00

**Domilson Rabelo da Silva Júnior**

Defensor Público Geral do Estado de Goiás

Protocolo 145178



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.go.gov.br

### Diretoria

**Elizeth Castro de Araújo**  
Presidente Interina

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
Diretora de Gestão Integrada

**Elizeth Castro de Araújo**  
Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais